

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No.014/94

PUBLICADA
94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar na Organização Administrativa do Município a SEÇÃO DE ATENDIMENTO A CRECHE E A PRÉ-ESCOLA, bem como abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.727,00 (Quatro mil Setecentos e Vinte e Sete Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candi, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar a SEÇÃO DE ATENDIMENTO A CRECHE E A PRÉ-ESCOLA subordinada a Secretaria de Educação e cultura.

Parágrafo Único - Caberá a Seção de Atendimento a Creche e a Pré-Escola, normatizar as ações pedagógicas a serem desenvolvidas, regulamentar as inscrições, atendimentos e respectiva manutenção para o desenvolvimento das atividades.

Art. 2o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.727,00 (Quatro Mil Setecentos e vinte e Sete Reais), conforme se especifica a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07- SEÇÃO DE ATENDIMENTO A CRECHE E A PRÉ-ESCOLA.

CLAS.FUNC. PROGRAMÁTICA: 08.41.185.2281

NATUREZA DA DESPESA : 3111.01

VALOR: R\$ 1.090,00

NATUREZA DA DESPESA : 3120.00

VALOR: R\$ 1.455,00

NATUREZA DA DESPESA : 3132.00

VALOR: R\$ 364,00

NATUREZA DA DESPESA : 4120.00

VALOR: R\$ 1.818,00

Art. 3o. - Os Recursos indicados para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais, são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01. - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. ED. CULT.

CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA: 08.42.020.2230

NATUREZA DA DESPESA: 3111.01

VALOR: R\$ 1.090,00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 - DIVISÃO ACOMP. PEDAGÓGICO
CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA: 08.42.188.2250
NATUREZA DA DESPESA : 3120.00
VALOR: R\$ 1.455,00
NATUREZA DA DESPESA : 3132.00
VALOR: R\$ 2.182,00

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói em 19 de agosto de 1.994



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal